



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

18 DE MAIO DE 2013

Ano XVII - Nº 386

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 3.534, DE 09 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), para atender a seguinte dotação:

285	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. de Consumo	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 700,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

287	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.-P.J	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 700,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.535, DE 09 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), para atender a seguinte dotação:

287	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.39.00.01.110.000	O. Serv. Terc.-P.J.	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 410,00
TOTAL					R\$ 410,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

285	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. de Consumo	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 115,00
-----	-------	---	-----------------	--------------------	------------

286	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 295,00
TOTAL					R\$ 410,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.536, DE 09 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação:

337	02.20	10.301.0118.2156.0000.3.3.90.30.00.05.300.011	Mat. Consumo	FUNDO MUN. SAÚDE	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

339	02.20	10.301.0118.2156.0000.3.3.90.39.00.05.300.011	O.Serv.Terc.-P.J.	FUNDO MUN. SAÚDE	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.537, DE 13 DE MAIO DE 2013

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 31 de maio de 2013.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.538, DE 17 DE MAIO DE 2013

Aprova o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Grande do Sul, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal das Cidades convocada por Decreto Municipal n.º 3.524, de 26 de abril de 2013, a qual considera o Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa n.º 14 do Conselho Nacional das Cidades, de 6 de junho de 2012, e o presente regimento, terá os seguintes objetivos:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; e

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução das políticas de desenvolvimento urbano e rural e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 27 de maio de 2013, a partir das 19h00, no auditório da Casa da Cultura, localizada à Rua Major Correa, 505, centro de Vargem Grande do Sul e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da política municipal, estadual e nacional de desenvolvimento urbano nos seus diferentes âmbitos;

II - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - Consolidar a gestão democrática municipal;

IV - Eleger os delegados municipais para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal das Cidades será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

§ 1º A 3ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, estadual e nacional.

§ 2º Todos os(as) delegados(as) com direito à voz e ao voto presentes na 3ª Conferência das Cidades devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da Conferência Municipal é fator indispensável para a participação de delegados municipais na Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal das Cidades terá como tema:

I - “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”,

II – E temas específicos: Participação e Controle Social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU; Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU, Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial; Políticas de Incentivo à Implantação de Instrumentos de Promoção da Função Social da Propriedade.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º Temas de interesse local poderão ser acrescentados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal poderá ser composta de mesas de debates, grupos temáticos e plenária.

§ 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 3ª Conferência Municipal das Cidades.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador, indicado pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um coordenador e um relator.

§ 4º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária final para aprovação de até duas propostas para cada um dos subtemas para serem encaminhadas para discussão na Conferência Estadual.

Art. 7º A 3ª Conferência Municipal produzirá um relatório final a ser encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 3ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 9º A organização e o desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pela Comissão Preparatória, constituída por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 17 do Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional das Cidades, e oficializada através da Portaria n.º 12.224, de 13 de maio de 2013.

Art. 10 A Comissão Preparatória Municipal é composta por 08 (oito) titulares, representantes dos segmentos discriminados no art. 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, com atuação nas áreas de Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social e gestão democrática das cidades.

Art. 11 A Conferência Municipal deverá ter o decreto publicado em diário oficial e deverá, também, ser explicitada na divulgação do evento a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral e com a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta do orçamento do Departamento de Ação Social, exceto despesas de locomoção e estadia a qualquer título.

Art. 12 Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - Elaborar o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;

II - Aprovar data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e a proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III- Elaborar a proposta de programação da 3ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Definir as formas de participação;

V - Designar facilitadores dos grupos de discussão;

VI - Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Municipal das Cidades;

VII - Promover contato formal com o Legislativo municipal, visando a informá-lo do andamento da organização da 3ª Conferência Municipal das Cidades, assim como divulgá-la;

VIII. - Mobilizar as instituições e os segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IX - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

X - Sistematizar os relatórios da Conferência Municipal e promover sua publicação e divulgação.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incs. I e II à coordenação-executiva estadual em, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

Art. 13 Após a realização das Conferências Municipais, os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnéticos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização delas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 14 A 3ª Conferência Municipal das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos estabelecidos no art. 16.

Art. 15 Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão os delegados municipais à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 16 A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%;

II - movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, mobilidade urbana: 4,2%.

Parágrafo único. Para garantir o exposto no art. 16, a etapa municipal terá 08 (oito) vagas, assim distribuídas:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 03 (três) vagas,

II - movimentos sociais e populares: 02 (dois) vagas,

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 01 (uma) vaga,

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01 (uma) vaga,

V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 01 (uma) vaga,

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 17 A 3ª Conferência Municipal das Cidades elegerá 03 (três) delegados para a 5ª Conferência Estadual, obedecendo a proporcionalidade de representação dos segmentos.

Art. 18 Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I- Os (as) delegados (as) municipais indicados pelo poder público municipal Executivo e Legislativo e;
II - Os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social e gestão democrática das cidades, indicados (as) pelos diversos segmentos, conforme art. 16, respeitando o número de delegados determinado por faixa de população em cada Município.

§ 1º São delegados (as) com direito a voz e voto, os participantes dos segmentos constantes do artigo 17 do Regimento Nacional, que se inscreverem preenchendo a ficha de inscrição e participar da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Grande do Sul, no dia 27 de maio de 2013, com presença confirmada na data citada integralmente.

§ 2º A Comissão Preparatória estará recebendo no Departamento de Ação Social de Vargem Grande do Sul, à rua Major Correa, 485 – centro, ou pelo fone: (19) 3641-5509, as inscrições a partir do dia 20 de maio de 2013, até o dia 24 de maio de 2013, até às 17h00.

§ 3º O credenciamento é ato pelo qual o inscrito se investe na qualidade de delegado à 3ª Conferência Municipal da Cidade, tendo direito a voto e a ser votado.

§ 4º A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 5º Em caso de dúvida suscitada por entidades de cada segmento quanto à abrangência e à atuação das entidades caberá à Comissão Preparatória validar ou não a indicação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação (CERV).

Art. 20 Para a aprovação das propostas na plenária final, estas serão lidas pelo coordenador do grupo e, não havendo destaque, será considerada aprovada. Havendo destaque, será aberto tempo de 1 minuto para a defesa e 1 minuto para posição contrária. Não havendo dúvidas, a proposta será colocada em votação pela plenária, não sendo permitido apartes ou esclarecimentos durante o regime de votação.

Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2013.

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.539, DE 17 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para atender a seguinte dotação:

287	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc. – P.J.	DEP. CULT.TUR.	RS 1.000,00
				TOTAL	RS 1.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

273	02.18	13.392.0109.2127.0000.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. de Consumo	DEP. CULT. TUR.	RS 1.000,00
				TOTAL	RS 1.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte do **LDO n° 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIAS

PORTARIA N° 12.224, DE 13 DE MAIO DE 2013

Institui a Comissão Preparatória Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 3.524, de 26.04.2013;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Grande do Sul, integrada pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

TITULAR: Sra. MARIA FERNANDA DOS SANTOS BAIA
SUPLENTE: Sra. RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ

RG n.º W68.96.25D
RG n.º 50.211.311-X

TITULAR: Sra. MARIA AUXILIADORA AVANZI NUNES
 SUPLENTE: Sra. ROSÂNGELA DE MELLO BARION

RG n.º 6.571.299-7
 RG n.º 27.878.144-0

Rioclarense Ltda; VALOR: R\$ 34.369,00; CONTRATO N.º 054/2013; CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; VALOR: R\$ 7.325,00; CONTRATO N.º 055/2013; CONTRATADA: Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda; VALOR: R\$ 17.012,00; CONTRATO N.º 056/2013; CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda; VALOR: R\$ 12.252,00.

PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Sr. WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI
 SUPLENTE: Sr. GILSON DONIZETE DO LAGO

RG n.º 16.384.696
 RG n.º 26.187.221-7

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 036/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Chamamento Público n.º 002/2013 OBJETO: Chamamento público para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações para atender a alimentação escolar; ASSINATURA: 07/05/2013; VIGÊNCIA: 06 meses; CONTRATO N.º 057/2013; CONTRATADA: Cocer Cooperativa dos Citricultores de Engenheiro Coelho e Região; VALOR: R\$ 31.562,50; CONTRATO N.º 058/2013; CONTRATADA: Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda; VALOR: R\$ 60.553,50; CONTRATO N.º 059/2013; CONTRATADA: Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda; VALOR: R\$ 60.000,00.

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

TITULAR: Sr. ANDRÉ LUIZ ZENARO
 SUPLENTE: Sr. RODRIGO DONIZETE CACHOLA

RG n.º 23.291.306-7
 RG n.º 27.643.770-6

TITULAR: Sr. JOÃO CARLOS FELIPE
 SUPLENTE: Sr. LEONARDO RANZANI DE CARVALHO PALAIA

RG n.º 18.024.260
 RG n.º 39.992.681-6

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES POR MEIO DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS

TITULAR: Sra. IVONE MARIA DE OLIVEIRA
 SUPLENTE: Sr. PEDRO LUIS MARÇAL

RG n.º 11.941.025
 RG n.º 17.667.005

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 30/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2012 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, pelo período de 15 meses, para diversas unidades de ensino do município; ASSINATURA: 14/05/2013; VIGÊNCIA: 15 meses, contados a partir de 20/05/2013; CONTRATO N.º 051/2013; CONTRATADA: Prodhec Ltda EPP; VALOR: R\$ 505.282,65

REPRESENTANTES DOS EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

TITULAR: Sr. GILSON OSÓRIO DA FONSECA
 SUPLENTE: Sr. MARCELO OLIVEIRA TERRA

RG n.º 22.672.673-3
 RG n.º 10.954.836

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 47/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 04/2013 OBJETO: Contratação do cantor Regis Danese para apresentação na abertura dos festejos da 39ª Romaria dos Cavaleiros de Santana, 22ª Festa do Peão e Festa da Batata, a realizar-se em 23/07/2013, no Recinto de Exposições "Christiano Dutra do Nascimento" em Vargem Grande do Sul; ASSINATURA: 15/05/2013; VIGÊNCIA: 23/07/2013; CONTRATO N.º 060/2013; CONTRATADA: RD Benison Edições e Promoções Ltda Me; VALOR: R\$ 55.000,00

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS

TITULAR: Sr. RODRIGO MOREIRA MOLINA
 SUPLENTE: Sra. ADRIANA APARECIDA SILVA RIBEIRO

RG n.º 28.388.528-2
 RG n.º 27.969.959

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 48/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 05/2013 OBJETO: Contratação do cantor Patrick Dimon para apresentação na 13ª Festa das Nações; ASSINATURA: 15/05/2013; VIGÊNCIA: 19/05/2013; CONTRATO N.º 061/2013; CONTRATADA: Georges Promoções Artísticas Ltda; VALOR: R\$ 13.000,00

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA N.º 12.227, DE 13 DE MAIO DE 2013

Substitui membro da Comissão Municipal Organizadora da 22ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2013 de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Substituir com efeito retroativo desde 06.05.2013, a Sra. Andréa Cristina Costa Taramelli, membro da Comissão Municipal Organizadora da 22ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2013 de Vargem Grande do Sul, designada através da Portaria n.º 12.012, de 25 de fevereiro de 2013, pela Sra. FABIANA FELISBERTO FARIA.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de maio de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 44/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 033/2013 OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Municipal de Saúde - Programa de Assistência Farmacêutica Básica (itens remanescentes do Pregão Presencial n.º 23/2013); ASSINATURA: 06/05/2013; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 052/2013; CONTRATADA: BH Farma Comercio Ltda; VALOR: R\$ 7.200,00; CONTRATO N.º 053/2013; CONTRATADA: Comercial Cirurgica

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 06/2012; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de obras e serviços de engenharia, para construção de edifício do "Espaço Mais Cultura", em Vargem Grande do Sul - SP - Convênio 743986/2012 / MCultura; ASSINATURA: 30/04/2013; CONTRATO N.º 80/2012; CONTRATADA: Construtora Nova Moraes Ltda EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 61/2012; OBJETO: Alteração de razão social; ASSINATURA: 07/05/2013; CONTRATO N.º 141/2012; CONTRATADA: Bertolini & Bertolin Comercio de Madeiras Ltda EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 57/2012; OBJETO: Alteração de razão social; ASSINATURA: 07/05/2013; CONTRATO N.º 145/2012; CONTRATADA: Bertolini & Bertolin Comercio de Madeiras Ltda EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 76/2012; OBJETO: Alteração de razão social; ASSINATURA: 07/05/2013; CONTRATO N.º 158/2012; CONTRATADA: Bertolini & Bertolin Comercio de Madeiras Ltda EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 77/2012; OBJETO: Alteração de razão social; ASSINATURA: 07/05/2013; CONTRATO N.º 160/2012; CONTRATADA: Bertolini & Bertolin Comercio de Madeiras Ltda EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 83/2012; OBJETO: Alteração de razão social; ASSINATURA: 07/05/2013; CONTRATO N.º 164/2012; CONTRATADA: Bertolini & Bertolin Comercio de Madeiras Ltda EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2012; OBJETO: Aquisição complementar referente aos contratos de aquisição de medicamentos para a Rede Pública Municipal e PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio"; ASSINATURA: 08/05/2013; CONTRATO N.º 96/2012; CONTRATADA: Alfalagos Ltda; VALOR: R\$ 244,00; CONTRATO N.º 97/2012; CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda; VALOR: R\$ 165,20; CONTRATO N.º 98/2012; CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; VALOR: R\$ 574,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem

Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 11/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vargem Grande do Sul – SP para atender as localidades da Vila Santana e Jardim Fortaleza, contemplando dois interceptores, uma estação elevatória com capacidade de bombeamento de 5,05 l/s, um emissário de recalque, um coletor tronco e ampliação da ETE existente, com a implantação de lagoas para disposição de lodo, nos termos do Termo de Compromisso TC/PAC 0155/2012, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; **ASSINATURA:** 13/05/2013; **VIGÊNCIA:** 06 meses, contados do dia 02/02/2013; **CONTRATO N° 115/2012; CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 01/2012; **OBJETO:** Supressão de valor referente a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta junto a escola “Mario Beni” no Jardim Dolores; **ASSINATURA:** 13/05/2013; **CONTRATO N° 24/2012; CONTRATADA:** Atrós Construtora Ltda EPP; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 8.144,46.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013
PROCESSO ADM. N° 045/2013

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **NALIATI & PRUDENTE LATICINIOS LTDA ME**
Endereço: Av. Ver. José Aleixo, n.º 935, Jd Cristina II – V. G. do Sul-SP
CNPJ: 11.928.804/0001-71
Representante Legal: André Tiago Prudente
CPF: 300.467.988-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.
ITEM 01 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 LITRO. VALOR ENERGÉTICO: 113 A 130. CARBOIDRATOS: 8,8 A 10. PROTEÍNAS: 6 A 7. GORDURAS TOTAIS: 6 A 7. GORDURAS SATURADAS: 3 A 4,2. GORDURAS TRANS: 0. FIBRA ALIMENTAR: 0. CÁLCIO: 226 A 240. SÓDIO: 96 A 143.
Quantidade Estimada – 14.400 (Quatorze mil e quatrocentos) litros
Preço Unitário – R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos)
Marca: Puro da Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O produto deverá ser entregue diretamente nas Creches Municipais, conforme detalhamento contido no Anexo 1 do edital - FOLHETO DESCRITIVO -, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao cronograma de entrega.
2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento diariamente, no período da manhã, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, dos quais o fornecedor será notificado pelo Departamento de Educação, com no mínimo um dia de antecedência.
2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.
2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 034/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
7.3.1 – Advertência por escrito;
7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.
8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 034/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 07 de maio de 2013.

P/ PREFEITURA

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA(S)

André Tiago Prudente
Sócio Proprietário - Naliati & Prudente Laticínios Ltda Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

PROCESSO ADM. N.º 046/2013

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **BARONI & FABBRI COM PROD NUTRICIONAIS HOSP LTDA ME**

Endereço: Rua Eliseu Guilherme, 114, Jd Sumaré, Ribeirão Preto - SP

CNPJ: 09.394.802/0001-06

Representante Legal: Liliana Renata Pires Correia

CPF: 200.110.588-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 01 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES Á BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-RDC N.º 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.

Quantidade Estimada – 1.560 (Um mil e quinhentos e sessenta) latas

Preço Unitário – R\$ 9,25 (Nove reais e vinte e cinco centavos)

Marca: Nestogeno 1

ITEM 02 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES Á BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-RDC N.º 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.

Quantidade Estimada – 3.120 (Três mil e cento e vinte) unidades

Preço Unitário – R\$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos)

Marca: Nestogeno 2

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal – Seção de Alimentação Escolar, sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 035/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 035/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2013

P/PREFEITURA

Celso Itaroti Cancellieri Cerva
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA(S)

Liliana Renata Pires Correia
Gerente Administrativo - Baroni & Fabbri Com Prod Nutric. Hosp Ltda Me

CNPJ: 52.202.744/0001-92

Representante Legal: JOSÉ CABRERA

CPF: 375.428.778-87

ITEM 02 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE 100UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 E 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PRÓXIMA DA ÊMBOLA COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E OBSTRA ASSÉPTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006.

Quantidade Estimada – 60.000 (sessenta mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,246 (duzentos e quarenta e seis milésimos de centavo)

Marca: BD

Vargem Grande do Sul, 16 de maio de 2013.

Fabrizio Barion Picinato - Diretor de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2012

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA

Denominação: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

Endereço: R CAROLINA MALHEIROS, 800 - VILA CONRADO – S. J. BOA VISTA - SP

CPF: 320.952.628-16

RG: 40.355.610-17

Representante Legal: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 320.952.628-16

PUBLICAÇÕES TRIMESTRAIS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fitas reagentes, seringas e lancetas para fornecimento durante o período de 12 meses - Programa Insumos de Diabetes.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA 1

Denominação: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: AV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - JARDIM OKITA – CAMPINAS - SP

CNPJ: 46.962.122/0003-21

Representante Legal: SIMONE BARROS RAVAZI

CPF: 271.063.778-21

ITEM 03 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE LANCETADORES.

Quantidade Estimada – 40.000 (quarenta mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,15 (Quinze centavos)

Marca: Testline

DETENTORA 2

Denominação: F.B.M. INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Endereço: RUA VP - 3QD 08-B-MODULOS 09/21 S/Nº - DAIA – ANAPOLIS - GO

CNPJ: 02.060.549/0001-05

Representante Legal: EDSON LUIS ATOÉ

CPF: 312.121.278-89

ITEM 01 - FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL - FITA - CÓDIGO SIAFÍSICO: 2721350.

Quantidade Estimada – 226.800 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,275 (duzentos e setenta e cinco milésimos de centavo)

Marca: Roche

DETENTORA 3

Denominação: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço: AV. DO CAFÉ, 1836/1846 - VILA MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP

Item	Especificação do Serviço	Quant. Total (1)	Marca Dentes (2)	Preço Unitário (3)	Preço Total ((1)x(3))
01	Confecção de prótese dentária total com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	600	BIOCLER G2	130,00	78.000,00
02	Serviço de repetição de prótese dentária com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	12	BIOCLER G2	70,00	840,00
03	Confecção de prótese dentária provisória parcial, removível em acrílico (perereca) com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	70	BIOCLER G2	90,00	6.300,00
04	Consertos de prótese dentária com reposição de dentes	50		35,00	1.750,00
05	Reembasamento de prótese dentária	10		60,00	600,00

Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2013.

Fabrizio Barion Picinato - Diretor de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2012

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para suprimento da Merenda Escolar, com entregas parceladas semanais pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA:

Denominação: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP

Endereço: RUA DR. COSTA MACHADO, 535 – CENTRO – SÃO JOSE DO RIO PARDO - SP

CNPJ: 52.667.904/0001-79

Representante Legal: Edvaldo Donizeti Callegari

CPF: 038.682.508-40

Objeto da Licitação:

- Item 01 – Batata Monalisa Extra AAA / Quantidade Registrada – 24.360 KG
- Item 02 – Cenoura Extra AAA / Quantidade Registrada – 6.350 KG
- Item 03 – Vagem Macarrão Curta Extra AAA / Quantidade Registrada – 3.200 KG
- Item 04 – Chuchu Extra AAA Pequeno / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 05 – Abobrinha caipira extra AAA pequena / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 06 – Repolho Extra AAA liso pequeno / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 07 – Tomate Salada Extra AAA / Quantidade Registrada – 12.600 KG
- Item 08 – Cebola Média Extra AAA/ Quantidade Registrada – 4.980 KG.
- Item 09 – Alho Extra tipo 4 estrangeiro/ Quantidade Registrada – 1.500 KG
- Item 10 – Maça Nacional tipo 120_1 / Quantidade Registrada – 14.600 KG.
- Item 11 – Laranja Pêra tipo A 12 DZ Extra AAA / Quantidade Registrada – 9.600 KG
- Item 12 – Mamão Havay 15 Extra AAA / Quantidade Registrada – 5.400 KG
- Item 13 – Banana Prata Extra AAA/ Quantidade Registrada – 23.400 KG
- Item 14 – Mandioquinha Salsa Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 2.640 KG
- Item 15 – Beterraba Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 1.800 KG
- Item 16 – Ovos Branco Tipo 1 / Quantidade Registrada – 7.560 DZ
- Item 17 – Alface crespa / Quantidade Registrada – 1.670 KG
- Item 18 – Salsa / Quantidade Registrada – 500 KG
- Item 19 – Pêra tipo 100 Willians Extra AAA - Quantidade Registrada – 11.760 KG
- Item 20 – Manga Tommy - Quantidade Registrada – 2.400 KG
- Item 21 – Mexerica Ponkan - Quantidade Registrada – 2.000 KG
- Item 22 – Goiaba vermelha - Quantidade Registrada – 2.400 KG
- Item 23 – Mamão Formosa - Quantidade Registrada – 1.000 KG
- Item 24 – Pepino caipira Extra AAA - Quantidade Registrada – 1.600 KG

O percentual de desconto registrado para todos os itens é de 2,00% (dois por cento).

Vargem Grande do Sul, 15 de maio 2013.

Fabrizio Barion Picinato - Diretor de Licitações e Compras

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Área – médicos e afins

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de Psicologia

Protocolo: 256/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 07/05/13

Razão Social: Valeria Lima Bolonha Fuser

Endereço: Rua Floriano Peixoto 124

Bairro: Centro

Responsável Legal: Valeria Lima Bolonha Fuser

Responsável Técnico: Valeria Lima Bolonha Fuser CRP15336

CEVS: 355640421-865-00000012-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de fisioterapia

Protocolo: 217/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 03/05/13

Razão Social: Jose Luis de Miranda Neto

Endereço: Rua Capitão Belarmino R. Peres 999

Bairro: Centro

Responsável Legal: Jose Luis de Miranda Neto

Responsável Técnico: Jose Luis de Miranda Neto CREFITO- 1747

CEVS: 355640421-865-00000005-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 252/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 03/05/13

Razão Social: Ana Glauca de Lacerda Esteves

Endereço: Avenida Walter Tatoni 607 sala 1

Bairro: Santana

Responsável Legal: Ana Glauca de Lacerda Esteves

Responsável Técnico: Ana Glauca de Lacerda Esteves CRO- 59217

Responsável Técnico substituto: Edinor Miranda Esteves CRO- 44883

CEVS: 355640421-863-00000092-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Equipamento de Raios X

Protocolo: 252/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 03/05/13

Razão Social: Ana Glauca de Lacerda Esteves

Endereço: Avenida Walter Tatoni 607 sala 1

Bairro: Santana

Responsável Legal: Ana Glauca de Lacerda Esteves

Responsável Técnico: Ana Glauca de Lacerda Esteves CRO- 59217

Responsável Técnico substituto: Edinor Miranda Esteves CRO- 44883

Equipamento: Raios X Odontológico Intra Oral, marca Dabi Spectro II

CEVS: 355640421-863-00000091-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 251/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 03/05/13

Razão Social: Edinor Miranda Esteves

Endereço: Avenida Walter Tatoni 607 sala 2

Bairro: Santana

Responsável Legal: Edinor Miranda Esteves

Responsável Técnico: Edinor Miranda Esteves CRO- 44883

Responsável Técnico Substituto: Ana Glauca de Lacerda Esteves CRO- 59217

CEVS: 355640421-863-00000021-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Equipamento de Raios X

Protocolo: 251/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 03/05/13

Razão Social: Edinor Miranda Esteves

Endereço: Avenida Walter Tatoni 607 sala 2

Bairro: Santana

Responsável Legal: Edinor Miranda Esteves

Responsável Técnico: Edinor Miranda Esteves CRO- 44883

Responsável Técnico Substituto: Ana Glauca de Lacerda Esteves CRO- 59217

Equipamento: Raios X Odontológico intra oral marca dabi spectro II

CEVS: 355640421-863-00000022-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 249/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 03/05/13

Razão Social: Jose Antonio Azevedo Marques Achadão

Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26 sala 1

Bairro: Centro

Responsável Legal: Jose Antonio Azevedo Marques Achadão

Responsável Técnico: Jose Antonio Azevedo Marques Achadão CRO- 28013

CEVS: 355640421-863-00000065-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Aparelho de Raios X

Protocolo: 249/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 03/05/13

Razão Social: Jose Antonio Azevedo Marques Achadão

Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26 sala 1

Bairro: Centro

Responsável Legal: Jose Antonio Azevedo Marques Achadão

Responsável Técnico: Jose Antonio Azevedo Marques Achadão CRO- 28013

Equipamento: Raios X odontológico intra oral marca Rhos Xrn
CEVS: 355640421-863-0000066-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Consultório Odontológico
Protocolo: 250/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 03/05/13
Razão Social: Leir Miranda Esteves
Endereço: Avenida Walter Tatoni 607 sala 3
Bairro: Santana
Responsável Legal: Leir Miranda Esteves
Responsável Técnico: Leir Miranda Esteves CRO- 89953
Responsável Técnico Substituto: Claudia Beatriz Lacerda Fiorini
CEVS: 355640421-863-00000111-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica ambulatorial restrita a consulta
Protocolo: 265/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 14/05/13
Razão Social: Clinica Medica Santa Terezinha
Endereço: Rua dos Paulistas 1335
Bairro: Vila Santa Terezinha
Responsável Legal: Mariana Bortoluzi Coraça
Responsável Técnico: Laura Zampari Halla CRN- 22616
Responsável Técnico Substituto: Guilherme Fonseca Bortoluzi CRM- 134522
CEVS: 355640421-863-00000175-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Protocolo: 264/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 14/05/13
Razão Social: Antonio Carlos Marques Feracin
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida 309
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Responsável Legal: Antonio Carlos Marques Feracin
Responsável Técnico: Antonio Carlos Marques Feracin CRM- 46100
CEVS: 355640421-863-00000203-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica ambulatorial restrita a consulta
Protocolo: 261/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 14/05/13
Razão Social: Paulo Cesar Vidali
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida 309
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Responsável Legal: Paulo Cesar Vidali
Responsável Técnico: Paulo Cesar Vidali CRM- 50646
CEVS: 355640421-863-00000203-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica ambulatorial restrita a consulta
Protocolo: 262/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 14/05/13
Razão Social: Valtair Luis Escobosa Parron
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida 309
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Responsável Legal: Valtair Luis Escobosa Parron
Responsável Técnico: Valtair Luis Escobosa Parron CRM- 67739.6
CEVS: 355640421-863-00000133-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica ambulatorial restrita a consulta
Protocolo: 263/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 14/05/13
Razão Social: Lilian Kiemi Kamada Escobosa
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida 309
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Responsável Legal: Lilian Kiemi Kamada Escobosa
Responsável Técnico: Lilian Kiemi Kamada Escobosa CRM- 51.433
CEVS: 355640421-863-00000132-1-8

Área de Alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Comercio varejista de bebidas
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 02/05/13
Nº Protocolo: 247/13
Razão Social: Marcilia Luiz Ferreira da Silva
Responsável Legal: Marcilia Luiz Ferreira da Silva
Endereço: Rua dos Paulistas 1109
Bairro: Santa Terezinha
CEVS: 355640421-472-000140-1-0

Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Bar
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 14/05/13
Nº Protocolo: 260/13
Razão Social: Estevam Jose Franco
Responsável Legal: Estevam Jose Franco
Endereço: Rua Jose Domingos dos Santos Neto 407
Bairro: Dolores
CEVS: 355640421-561-000415-1-3

LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	PROCESSADAS (b)
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 29.363.291,96	R\$ -
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)		R\$ 29.363.291,96	R\$ -
2 Pessoal Ativo		R\$ 25.253.081,59	R\$ -
3 Pessoal Inativo e Pensionistas		R\$ 4.110.210,37	R\$ -
4 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		R\$ -	R\$ -
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)		R\$ 4.375.082,02	R\$ -
6 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		R\$ -	R\$ -
7 Decorrentes de Decisão Judicial		R\$ 264.871,65	R\$ -
8 Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ -	R\$ -
9 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		R\$ 4.110.210,37	R\$ -
10 DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		R\$ 24.988.209,94	R\$ -
11 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIib)		R\$ 24.988.209,94	R\$ -
CABOPO		VALOR	
12 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		R\$ 56.883.613,92	
13 % de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		R\$ 43,93%	
14 LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		R\$ 30.717.151,52	
15 LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		R\$ 29.181.293,94	
CABOPO		DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO
16		17/5/2013	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
		VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013	
		ROBERTO TADEU MALDONADO DIRETOR DE FINANÇAS	
		CELSON TAROTI CANCELIERI CERVA PREFEITO MUNICIPAL	
		MOACYR ROSSETO CONTADOR - CRC.: 1SP120867	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
2	Divida Mobiliária	R\$ -	R\$ -
3	Divida Contratual = (4+5)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
4	Interna	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
5	Externa	R\$ -	R\$ -
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	R\$ -	R\$ -
7	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -
8	DEDUÇÕES (II)² = (9+10-11)	R\$ 13.318.744,96	R\$ 17.597.194,62
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.395.712,91	R\$ 17.936.869,68
10	Demais Haveres Financeiros	R\$ 4.134,12	R\$ -
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 81.102,07	R\$ 339.675,06
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (4.620.921,23)
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ -	R\$ 56.883.613,92
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	21,29%	22,81%
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,12%	-8,12%
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	R\$ -	R\$ 56.883.613,92

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
17	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
18	DÍVIDA DE PPP = (V)		
19	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.260.997,53
20	De Tributos	R\$ -	R\$ -
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.260.997,53
22	Previdenciárias	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.260.997,53
23	Demais Contribuições Sociais	R\$ -	R\$ -
24	Do FGTS	R\$ -	R\$ -
25	Com Instituição Não Financeira	R\$ -	R\$ -
26	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (27+28)	R\$ 6.580.134,08	R\$ 7.640.254,05
27	Interna	R\$ 6.580.134,08	R\$ 7.640.254,05
28	Externa	R\$ -	R\$ -
29	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	R\$ 102.546,77	R\$ 75.021,81

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ -	R\$ -
31	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -
32	DEPÓSITOS	R\$ -	R\$ -
33	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ -
34	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ -	R\$ -

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
35	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (36+37)	R\$ -	R\$ -
36	Passivo Atuarial	R\$ -	R\$ -
37	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -
38	DEDUÇÕES (X)² = (39+40+41-42)	R\$ 5.305.532,95	R\$ 6.487.979,75
39	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.540,08	R\$ 271.769,34
40	Investimentos	R\$ 5.304.606,27	R\$ 6.218.038,01
41	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -
42	(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.613,40	R\$ 1.827,60
43	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	R\$ -	R\$ -
44	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	R\$ (5.305.532,95)	R\$ (6.487.979,75)

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC.: 1SP120867

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
GARANTIAS DE VALORES
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	R\$ -	R\$ -
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ -	R\$ -
4	INTERNAS (II) = (5+6)	R\$ -	R\$ -
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ -	R\$ -
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	R\$ -	R\$ -
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 55.213.087,49	R\$ 56.883.613,92
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0%	0%
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	R\$ 12.146.879,25	R\$ 12.514.395,06

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	R\$ 56.883.613,92	R\$ -
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
13	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ 56.883.613,92	R\$ -
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	R\$ -	R\$ -
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
16	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ -	R\$ -
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	R\$ 56.883.613,92	R\$ -
18	MEDIDAS CORRETIVAS :		

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC.: 1SP120867

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		Até o 1º Quadrimestre de Referência	(%)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	R\$ -	R\$ -
2	Mobiliária = (3+4)	R\$ -	R\$ -
3	Interna	R\$ -	R\$ -
4	Externa	R\$ -	R\$ -
5	Contratual = (6+16)	R\$ -	R\$ -
6	Interna = (7+8+11+14+15)	R\$ -	R\$ -
7	Abertura de Crédito	R\$ -	R\$ -
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	R\$ -	R\$ -
9	Demais de RPP	R\$ -	R\$ -
10	Demais Aquisições Financeiras	R\$ -	R\$ -
11	Antecipação de Receita = (12+13)	R\$ -	R\$ -
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ -	R\$ -
13	Demais Antecipações de Receita	R\$ -	R\$ -
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R\$ -	R\$ -
15	Outras Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
16	Externa = (17+18+19+22+23)	R\$ -	R\$ -
17	Abertura de Crédito	R\$ -	R\$ -
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ -	R\$ -
19	Antecipação de Receita = (20+21)	R\$ -	R\$ -
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ -	R\$ -
21	Demais Antecipações de Receita	R\$ -	R\$ -
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R\$ -	R\$ -
23	Outras Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25-31+32+33)	R\$ -	R\$ -
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	R\$ -	R\$ -
26	De Tributos	R\$ -	R\$ -
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	R\$ -	R\$ -
28	Previdenciárias	R\$ -	R\$ -
29	Demais Contribuições Sociais	R\$ -	R\$ -
30	Do FGTS	R\$ -	R\$ -
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	R\$ -	R\$ -
32	Programa de Iluminação Pública - RELIIZ	R\$ -	R\$ -
33	Imparcialidade pelo art. 9-A da Resolução nº 2.827/01 do CNV	R\$ -	R\$ -

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 56.883.613,92	0,00%
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	R\$ -	-
36	Do Período de Referência (III)	R\$ -	-
37	Do Período Anterior ao de Referência	R\$ -	-
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (I+II)	R\$ -	-
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 9.191.378,28	16%
40	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.981.882,97	7%
41	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ -	-
42	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	R\$ -	-

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC.: 1SP120867

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2013

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Table with columns: LÍNEA, FONTE, RREO, RECEITA FISCAL, RECEITA AVULSA, RECEITAS RECORRIDAS, SALDO ANTERIOR, SALDO ATUALIZADO. Rows include various revenue categories like Impostos, Contribuições, etc.

Table with columns: LÍNEA, FONTE, RREO, RECEITA FISCAL, RECEITA AVULSA, RECEITAS RECORRIDAS, SALDO ANTERIOR, SALDO ATUALIZADO. Rows include various revenue categories like Impostos, Contribuições, etc.

Table with columns: LÍNEA, FONTE, RREO, RECEITA FISCAL, RECEITA AVULSA, RECEITAS RECORRIDAS, SALDO ANTERIOR, SALDO ATUALIZADO. Rows include various revenue categories like Impostos, Contribuições, etc.

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2013

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Rows include various functional categories like Legislativa, Administração, Saúde, etc.

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-66

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2013

RREO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: CAMPO, ESPECIFICAÇÃO, Maio 2012, Junho 2012, Julho 2012, Agosto 2012, Setembro 2012, Outubro 2012, Novembro 2012. Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and various sub-items like IPTU, ISS, IRPJ, etc.

Table with columns: CAMPO, ESPECIFICAÇÃO, Dezembro 2012, Janeiro 2013, Fevereiro 2013, Março 2013, Abril 2013, TOTAL (I) 1 a 12 M, PREVISÃO ATUALIZADA 2012. Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and various sub-items.

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC: 1SP12087



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-66

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2013

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

Table with columns: CAMPO, RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Mês, Anos). Rows include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) and various sub-items.

Table with columns: CAMPO, DESPESAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, DESPESAS REALIZADAS (Mês, Anos). Rows include DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) and various sub-items.

Table with columns: CAMPO, RECEITAS REALIZADAS (Mês, Anos). Rows include RECEITAS REALIZADAS (Mês, Anos) for various categories.

Table with columns: CAMPO, DESPESAS REALIZADAS (Mês, Anos). Rows include DESPESAS REALIZADAS (Mês, Anos) for various categories.

Table with columns: CAMPO, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Mês, Anos). Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS and various sub-items.

Table with columns: CAMPO, DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, DESPESAS REALIZADAS (Mês, Anos). Rows include DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS and various sub-items.

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC: 1SP12087



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2013

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2012 (a)	Em 29/03/2013	Em 30/04/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 13.163.296,92	R\$ 12.976.273,39
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	R\$ 43.318.744,96	R\$ 16.825.101,84	R\$ 17.597.194,62
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.395.712,91	R\$ 17.177.204,14	R\$ 17.936.869,68
4	Demais Haveres Financeiros	R\$ 4.134,12	-	-
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 81.102,07	R\$ 352.102,30	R\$ 339.675,06
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (3.661.804,92)	R\$ (4.620.921,23)
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (3.661.804,92)	R\$ (4.620.921,23)

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	R\$ (959.116,31)	R\$ (3.412.409,89)

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
		Meta	Valor
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	(4.011.011,00)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/12	Em 29/03/2013	Em 30/abr/13
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Passivo Atual	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Demais Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16 + 17 + 18 - 19)	R\$ 5.305.532,87	R\$ 6.101.585,77	R\$ 6.487.979,75
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.540,00	R\$ 429.767,93	R\$ 271.769,34
17	Investimentos	R\$ 5.304.606,27	R\$ 5.673.781,49	R\$ 6.218.038,01
18	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.613,40	R\$ 1.963,65	R\$ 1.827,60
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (6.101.585,77)	R\$ (6.487.979,75)
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (6.101.585,77)	R\$ (6.487.979,75)

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2013

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964,539,28
2	EXECUTIVO	R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964,539,28
3	Prefeitura Municipal	R\$ 76.073,75	R\$ 1.107.718,45	R\$ 851.647,19	R\$ 870,46	R\$ 331.274,96	R\$ 1.883.650,27	R\$ 6.556.198,95	R\$ 3.772.869,54	R\$ 3.559.525,82	R\$ 9.342,39	R\$ 4.880.981,01
4	Fundo de Previdência	R\$ 1.827,60	R\$ 785,80	R\$ 785,80	-	R\$ 1.827,60	R\$ 259,78	R\$ 75,69	R\$ 335,47	R\$ 75,69	-	R\$ 259,78
5	Serv. Aut. de Água e Esgoto	R\$ 5.028,32	R\$ 23.359,58	R\$ 19.987,40	-	R\$ 8.400,90	R\$ 70.052,86	R\$ 255.156,48	R\$ 242.971,93	R\$ 239.822,00	R\$ 2.088,85	R\$ 83.298,49
6	LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964,539,28

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2013

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA 2013	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	R\$ 67.342.400,00	R\$ 11.680.739,51	R\$ 23.630.371,33	R\$ -
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	R\$ 9.075.100,00	R\$ 2.429.062,47	R\$ 3.352.163,81	R\$ -
3	IRPJ	R\$ 4.180.000,00	R\$ 1.486.813,80	R\$ 1.783.278,36	R\$ -
4	ISS	R\$ 2.684.000,00	R\$ 407.647,64	R\$ 777.814,43	R\$ -
5	ITBI	R\$ 880.000,00	R\$ 135.469,96	R\$ 269.295,45	R\$ -
6	IRRF	R\$ 385.000,00	R\$ 60.083,48	R\$ 87.092,28	R\$ -
7	Outras Receitas Tributárias	R\$ 946.100,00	R\$ 339.253,60	R\$ 429.683,29	R\$ -
8	Receitas de Contribuições = (9+10)	R\$ 1.904.000,00	R\$ 259.435,09	R\$ 558.710,41	R\$ -
9	Receitas Previdenciárias	R\$ 1.904.000,00	-	-	-
10	Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	R\$ 474.000,00	R\$ 11.152,27	R\$ 23.725,36	R\$ -
12	Receita Patrimonial	R\$ 1.371.200,00	R\$ 208.211,52	R\$ 410.779,43	R\$ -
13	(-) Aplicações Financeiras	R\$ 897.200,00	R\$ 197.059,25	R\$ 387.054,07	R\$ -
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	R\$ 52.901.400,00	R\$ 8.293.564,72	R\$ 18.858.771,89	R\$ -
15	FPM	R\$ 19.030.000,00	R\$ 2.683.596,02	R\$ 6.878.855,72	R\$ -
16	ICMS	R\$ 13.420.000,00	R\$ 2.100.725,12	R\$ 4.252.195,84	R\$ -
17	Convênios	R\$ 961.500,00	R\$ 196.539,60	R\$ 369.301,60	R\$ -
18	Outras Transferências Correntes	R\$ 19.399.900,00	R\$ 3.310.713,98	R\$ 8.160.418,72	R\$ -
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	R\$ 3.187.900,00	R\$ 687.518,96	R\$ 1.036.990,87	R\$ -
20	Dívida Ativa	R\$ 2.377.100,00	R\$ 517.253,20	R\$ 786.036,31	R\$ -
21	Diversas Receitas Correntes	R\$ 910.800,00	R\$ 170.265,76	R\$ 250.954,56	R\$ -
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	R\$ 2.075.000,00	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
23	Operações de Crédito (III)	R\$ 2.040.000,00	-	-	R\$ -
24	Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	R\$ -
25	Alienação de Bens (V)	R\$ 35.000,00	-	-	R\$ -
26	Transferências de Capital = (27+28)	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
27	Convênios	-	-	-	R\$ -
28	Outras Transferências de Capital	-	-	-	R\$ -
29	Outras Receitas de Capital	-	-	-	R\$ -
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	R\$ 67.342.400,00	R\$ 12.559.326,08	R\$ 25.176.649,29	R\$ -

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	R\$ 62.548.287,65	R\$ 8.896.601,69	R\$ 8.896.601,69	R\$ 13.934.977,69
33	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.462.691,84	R\$ 4.288.859,24	R\$ 4.288.859,24	R\$ 7.246.507,25
34	Juros e Encargos de Dívida (IX)	R\$ 173.000,00	R\$ 35.150,06	R\$ 36.150,06	R\$ 50.495,14
35	Outras Despesas Correntes	R\$ 30.922.595,81	R\$ 4.562.592,38	R\$ 4.562.592,38	R\$ 6.637.975,29
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	R\$ 62.375.287,65	R\$ 8.851.451,62	R\$ 8.851.451,62	R\$ 13.884.482,54
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	R\$ 31.261.782,13	R\$ 899.489,08	R\$ 899.489,08	R\$ 1.330.335,85
38	Investimentos	R\$ 30.054.782,13	R\$ 712.465,55	R\$ 712.465,55	R\$ 1.002.531,58
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	-	-	-	R\$ -
40	Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	R\$ -
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	R\$ -
42	Demais Inversões Financeiras	-	-	-	R\$ -
43	Amortização da Dívida (XIV)	R\$ 1.207.000,00	R\$ 187.023,53	R\$ 187.023,53	R\$ 327.804,27
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	R\$ 30.054.782,13	R\$ 712.465,55	R\$ 712.465,55	R\$ 1.002.531,58
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	R\$ 1.000,00	-	-	R\$ -
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	R\$ 760.000,00	-	-	R\$ -
47	DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	R\$ 93.191.069,78	R\$ 9.563.917,17	R\$ 9.563.917,17	R\$ 14.887.014,12

48) RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII) R\$ (25.940.669,70) R\$ 2.995.408,91 R\$ 15.612.732,12 R\$ (14.887.014,12)

49) SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ - R\$ - R\$ - R\$ -

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
		Meta	Valor
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	12.250.000,00

VARGEM GRANDE DO SUL, 17 DE MAIO DE 2013

CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO TADEU MALDONADO
DIRETOR DE FINANÇAS

COMUNICADO

Comunicamos a população, que a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, fará realizar no dia 29/05/2013 das 09h00min as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal, Audiência Pública para Prestação de Contas relativas ao 1º Quadrimestre de 2013, em atendimento ao previsto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE MAIO DE 2013**
Iniciativa da Comissão de Justiça e Redação

Denega recurso contra ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Denega recurso contra ato do Presidente da Câmara Municipal, que arquivou por vício de iniciativa, o Projeto de Lei que proíbe a contratação ou nomeação de servidor na Administração Pública Municipal, direta, indireta, fundacional e Câmara Municipal, de parente ou convivente das autoridades mencionadas com base no princípio da moralidade administrativa.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no artigo 183, parágrafo 5º do Regimento Interno, fica integralmente mantida a decisão recorrida.

Art.3º As despesas decorrentes com a elaboração da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 07 de maio de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2013, com arquivamento definitivo da proposição apresentada pelo vereador Felipe A.Gadiani.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**PORTARIAS****PORTARIA N.º 12, DE 06 DE MAIO DE 2013****Promove evolução funcional da servidora**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional da servidora Ana Luísa Pereira Diniz, Agente Legislativo, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 66 para a referência 67.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2013.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.01.0110—Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**PORTARIA N.º 13, DE 16 DE MAIO DE 2013**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, presta serviços à Municipalidade desde 15 de maio de 2007;

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica concedido a partir do mês de maio de 2013, 01 (anuênio) à referida servidora, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 01 (um) anuênio a título de adicional por tempo de serviço nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 16 de maio de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de maio de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**PORTARIA N.º 14, DE 16 DE MAIO DE 2013****Promove evolução funcional da servidora**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional da servidora ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 30 para a referência 31.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2013.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.01.0110—Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem Grande do Sul, 16 de maio de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**COMUNICADOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, a pedido da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CONVIDA toda POPULAÇÃO**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde será apresentado e discutido o **Projeto de Lei N.º 47/13, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências.**

Vargem Grande do Sul, 15 de maio de 2013.

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Data: 22 de maio de 2013.
Horário: às 17:00 horas.
Local: Câmara Municipal de VGSUL.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Data: 29 de maio de 2013.
Horário: às 17:00 horas.
Local: Câmara Municipal de VGSUL.

PEDRO LEMOS RANZANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Pedro Lemos Ranzani, dando cumprimento ao disposto no artigo 241 do Regimento Interno, torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, um resumo do **Projeto de Lei N.º 47/13, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências**. O Projeto, na íntegra, encontra-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, Centro, ou pelo site: www.camaravgul.sp.gov.br. Vargem Grande do Sul, 07 de maio de 2013.

PROJETO DE LEI N.º 47/13

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta lei prevê as metas e riscos fiscais, as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2014 e, ainda, integram a mesma os Anexos de Metas Fiscais, estabelecidos no artigo 4º, e o Anexo previsto no artigo 45, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta, inclusive as empresas controladas dependentes.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Atendidas às metas prioritizadas para o exercício de 2014, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014 a 2017.

Art. 5º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em meio magnético, juntamente com o original impresso, relatório contendo as informações necessárias ao cumprimento ao disposto neste artigo, competindo ao seu Presidente divulgá-lo amplamente no Jornal Oficial do Município.

§ 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estar disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

Art. 6º A lei orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar, ainda que em parte, ajuste das contas municipais, conforme registros contábeis oficiais da Prefeitura.

Parágrafo único. Se no decorrer do exercício for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do valor remanescente na abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprove a obtenção do ajuste pretendido.

Art. 7º A reserva de contingência a ser incluída na lei orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, será equivalente a 2% (dois por cento) da receita prevista.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atingidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o “caput”, na forma do artigo 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a movimentar recursos orçamentários mediante a abertura de créditos suplementares e especiais definidos na lei orçamentária anual, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, de acordo com o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, por meio de decreto, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração da arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação aos limites legais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 11. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e prestação de serviços e demais gastos, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 12. Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Executivo instituirá um sistema para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 13. Na realização do programa de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, com critérios rigorosos que inibam a má utilização do dinheiro público, e forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o “caput” deste artigo aplica-se a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14. As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por decreto, um cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso de receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais ser definidos mediante entendimento entre os titulares dos Poderes.

Art. 17. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. Para fins do disposto no artigo 112, da Lei Federal nº 4.320/64, a Prefeitura encaminhará o Orçamento de 2014 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e seus respectivos anexos.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentário Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro, em meio magnético, juntamente com o original impresso e disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Até 31 de dezembro de 2013 o Executivo encaminhará ao Legislativo, projeto de lei estabelecendo alterações que se fizerem necessárias na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21. A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 45 dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida acompanhada das respectivas memórias de cálculos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único e 71 todos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º O disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito, observado os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, inclusive, operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual também deverá prever os percentuais a serem aplicados no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e profissionalização do adolescente, conforme determina o artigo 227, caput, da Constituição Federal, artigos 86, 87 e 88 da Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Federal N.º 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art. 25. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2013, fica este autorizado a realizar despesas de caráter obrigatório e as de manutenção, até o limite de dois doze avos de cada dotação prevista na proposta original remetida ao Legislativo.

Art. 27. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo todas as informações contábil-financeiras constantes no Sistema de Contabilidade Oficial do Município, sem restrição de nenhuma espécie, salvo aqueles de sigilo absoluto, assim definido por Lei incluindo o Boletim de todas as Contas Bancárias.

Art. 28. Excepcionalmente, neste exercício, o Anexo da Descrição dos Programas Governamentais e o Anexo das Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais do Município, serão encaminhados ao Poder Legislativo, juntamente com o Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2014 a 2017 e, devidamente, contemplados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de _____ de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

TERMOS DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto: Fornecer diariamente via fax, correio eletrônico e website o boletim de publicações do Diário Oficial.

Interessado: EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Valor: R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta Reais)

Vigência: 12 (doze) meses - 02/05/2013 a 01/05/2014

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Locação de Sistema Aplicativo – Sistema de Gestão do Processo Legislativo.

Interessado: EMPRESA SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Valor: R\$ 6.480,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

Vigência: 12 (doze) meses - 02/05/2013 a 01/05/2014

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU.....	192
Ambulância.....	160
Banco do Povo.....	3641-8097
Biblioteca.....	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal.....	3641-1763
Casa da Cultura.....	3641-6199
Centro de Saúde.....	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações.....	3641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar.....	3641-2347
Delegacia da Mulher.....	3641-5954
Delegacia de Polícia.....	3641-1030
Defesa Civil.....	199
DESETRAN.....	3641-4003
DSUR.....	3641-1878
Educação.....	3643-1861
Escritório Cohab.....	3641-5559
Fórum.....	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal.....	3641-5877/3641-7749
Junta Militar.....	3643-2470
Hospital.....	3641-9300
Prefeitura (geral).....	3641-9000
PROCON.....	3641-9032
Poliesportivo.....	3641-4611
Polícia Militar.....	36411419 - 190
PPA.....	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral.....	3641-9033
Tratamento de Água.....	3641-1011
Vigilância Sanitária.....	3641-4420